Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O(s) Vereador(es) que subscreve(em), no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete(em) a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

EMENDA N° 141/2021 - EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA- **ÁREA GERAL**

Ao Projeto de Lei nº 160/2021 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022.

Modifique-se ao Projeto/Atividade abaixo, do Orçamento Geral do Município de Foz do Iguaçu para o exercício financeiro de 2022:

Nome do Projeto / Atividade: INVESTIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE: Investimento na Proteção Social Básica (CRAS, Ordinários Municipais onde são executadas ações preventivas e de Proteção Social Básica, Centros de Convivência, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, etc.); Aquisição de equipamentos e veículos e construção do Restaurante Popular

CLASSIFICAÇÃO NUMÉRICA DO PROJETO / ATIVIDADE A SUPLEMENTAR	PG. QDD	Valor Inicial	Valor Remanejado	Valor Atualizado
0805.082440510.1015.4490.51.00.1.505	46	380.000,00	382.517,59	762.517,59
TOTAL		380.000,00	382.517,59	762.517,59
ORIGEM DO(S) RECURSO(S)				
CLASSIFICAÇÃO NUMÉRICA DO PROJETO / ATIVIDADE A ANULAR	PG. QDD	Valor Inicial	Valor Remanejado	Valor Atualizado
0701.041220030.1010.4490.51.00.1.505	27	3.252.912,46	382.517,59	2.870.394,87
TOTAL		3.252.912,46	382.517,59	2.870.394,87

PRODUTO DA AÇÃO: Obras Públicas

Unidade de Medida	Meta Física				Preço do Item
			2022		
Unidade			1		382.517,59

JUSTIFICATIVA:

O acesso à alimentação saudável, nutritiva e de qualidade é essencial para garantir a qualidade de vida. A exemplo de outras cidades, o Restaurante Popular tem sido a via mais importante de se garantir alimentos de qualidade, nutricionalmente balanceados e por um preço acessível a população. O acesso aos restaurantes populares é universal, ou seja, qualquer cidadão pode ser beneficiário do equipamento público. Contudo, a prioridade são os grupos populacionais específicos em situação de insegurança alimentar e nutricional e/ou vulnerabilidade social. Não diferente do mundo, Foz do Iguaçu é um exemplo de cidade que sofreu e ainda sofre os efeitos da Pandemia do Covid-19, haja vista ser uma cidade que tem sua economia baseada no turismo, e com as fronteiras fechadas, famílias tiveram sua situação econômica a beira de um colapso. Desta feita, amparados pela Lei Federal 11.346 de 2006 que estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada; sendo esta direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população; consoante Lei 4.600 de 2018 que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Foz do Iguaçu e ainda a vista do que o Ministério da Cidadania, que dispõe que os Restaurantes Populares integram a estrutura operacional do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e são equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional; tendo como objetivo oferecer uma segurança alimentar a população, inclusive como condição de saúde, principalmente aos que não tem previsão de uma melhora na sua condição financeira a presente Emenda Impositiva de execução obrigatória torna-se essencial para garantir alimento, segurança alimentar e saúde à população iguaçuense.

Obriga-se o Poder Executivo, em consequência da aprovação desta Emenda, a modificar os demais Quadros e Anexos componentes da Lei Orçamentária, das Diretrizes e do Plano Plurianual.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2021.

Galhardo
Vereador